



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 296/2024

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **ARTIBRAS SANEAMENTO E ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Thomas Klein, 601, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.091.474/0001-47, representada neste ato por seu representante legal **Sr. GILVAN GUSTAVO ARTMANN**, doravante identificada por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, por **DISPENSA**, de acordo com o art. 75, II, da Lei 14.133/21, que se regerá pelas cláusulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento visa à contratação de empresa para cedência de 15 estações de tratamento de água, com monitoramento mensal, no interior e também na cidade, a fins de controle bacteriológico, e com fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção de água necessária para o tratamento, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, de acordo com o Processo nº 1167/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município pagará a Empresa Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)** mensais, sendo o valor total de **R\$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** prestará o serviço pelo período de 01 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, ou seja, pelo prazo de 4 meses.

CLÁUSULA QUARTA

1



Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula anterior, deverá comunicar por escrito à outra parte com o prazo máximo de três dias úteis, sob pena de indenizar o período respectivo, caso não realizado o serviço.

CLÁUSULA QUINTA

É livre a Empresa Contratada prestar serviços a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato, uma vez que não possui vínculo empregatício.

CLÁUSULA SÉXTA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A: 2056 – Rubrica: 33.90.39.99.10 RV: 4090

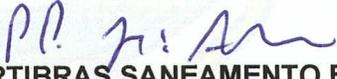
CLÁUSULA SETIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí - RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam advir da execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 10 de setembro de 2024.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL - Contratante


ARTIBRAS SANEAMENTO E ENGENHARIA LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas: _____

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ARTIBRAS SANEAMENTO E ENGENHARIA LTDA EPP, estabelecida na Rua Thomas Klein, 601, bairro centro, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, CEP: 99495-000, CNPJ sob nº. **04.091.474/0001-47**, representado por seu proprietário **Gilvan Gustavo Artmann**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº **7088289521**, inscrito no CPF sob o nº **015.035.540-82**, residente e domiciliado na Rua Arno Presser, nº 453, município de Tapera - RS.

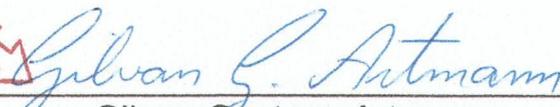
OUTORGADO: Jordan Fabiano Artmann, brasileiro, casado, portador do CPF: **013.532.130-13**, RG: **7089444603**, residente e domiciliado na Rua Arthur Graeff, 155, centro Lagoa dos três Cantos-RS.

PODERES:

Confere os mais amplos e ilimitados poderes previstos no art. 654, § 1º, do código civil, em especial o nome da empresa outorgante amplos poderes para dar lances e participar de licitações públicas, especialmente para o fim especial de representa-lo com poderes para assinaturas de contratos, formulação de propostas, prática de todos os demais atos inerentes a qualquer processo licitatório, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato para o fim de representação, e com poderes de pagar taxas, receber dar quitação, enfim realizar todos os atos pertinentes ao desempenho da função especificada do **OUTORGANTE**.

Lagoa dos três Cantos-RS, 23 de junho de 2023.

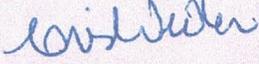
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE TAPERA - RS


Gilvan Gustavo Artmann

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE TAPERA-RS
Avenida XV de Novembro, 1604 - Centro - Tapera - RS
Fone: (54) 3193-0200 - tabelionatotapera@gmail.com / rcptapera@gmail.com

Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de GILVAN GUSTAVO ARTMANN, representante da empresa ARTIBRAS SANEAMENTO E ENGENHARIA LTDA EPP, indicada com: a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ




CRISTIANE WECKER - Substituta Designada
Tapera - 23/06/2023 - às 11:21
Emo!: 6,40 - Selo: 0653.01.2300001.04647 - Vlr.: 1,80



TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Cristiane Wecker
Substituta